



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 3 , DE 2015 (SUPRESSIVA) - CCS

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditícios de origem tributária ou não tributária, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, na forma que especifica, e dá outras providências".**

Suprimam-se os arts. 8º, 9º e 11 do projeto em epigrafe.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, decorrência logica de outra emenda por mim apresentada com o objetivo de eleger o BRB como agente incumbido da realização da cessão de direitos creditórios prevista no PLC, visa a compatibilizar a proposição com a Lei Orgânica do Distrito Federal, que elege o BRB como agente financeiro oficial do Distrito Federal.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda, altamente relevante para a sociedade.

Sala das Comissões, em

  
DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

PR/DF